



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO | PRPGPE COMISSÃO EDITORIAL

REGULAMENTO DA COMISSÃO EDITORIAL

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Editorial da UNICRUZ é um órgão suplementar executivo, consultivo e deliberativo de natureza interdisciplinar e permanente vinculado à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão com a finalidade de contribuir para a normalização e qualificação da produção intelectual da Universidade.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições da Comissão Editorial:

- I – coordenar e regulamentar todas as atividades referentes a editoração e promoção de publicações técnicas, científicas, didáticas e de natureza artístico-literárias de interesse da Universidade;
- II – editar ou co-editar livros de natureza técnico-científica, preferencialmente de autoria de docentes da UNICRUZ;
- III – promover em parceria com os Centros de Ensino, a editoração de revistas de caráter técnico-científico destinadas a divulgação de produção intelectual de profissionais da UNICRUZ e de docentes de outras instituições de Ensino superior;
- IV – escolher consultores *ad hoc* externos para a apreciação de originais;
- V- estabelecer as normas gerais de publicação;
- V- padronizar, sistematizar e normalizar a forma de divulgação das publicações da Instituição;
- VI - aprovar previamente o projeto gráfico das edições;
- VII - manter atualizada a periodicidade das publicações da Instituição.
- VIII - zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, impressas ou em multimeios;
- IX - promover o vínculo editorial entre os Centros de Ensino da Universidade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico dos Cursos;
- X - manter intercâmbio com outras Instituições que publiquem periódicos afins;
- XI – emitir pareceres conclusivos quanto à publicação, a reformulação ou não publicação dos trabalhos, considerando os aspectos relativos ao conteúdo, à forma e a apresentação; caráter científico e relevância institucional.

Parágrafo Único: Nenhum dos membros responderá individualmente por conceitos emitidos em pareceres, responsabilizando-se a Comissão Editorial por qualquer julgamento, desde que tenham sido satisfeitas as exigências previstas no presente Regimento, ouvidos os consultores.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO EDITORIAL

FONE: (55) 3321.1618 | Ramal: 2618 | E-MAIL: comissaoeditorial@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 3º. A Comissão Editorial é constituída por oito professores com regime de trabalho de tempo integral ou parcial da UNICRUZ, denominados membros da Comissão Editorial e por consultores *ad hoc*.

§ 1º - Os membros da Comissão Editorial serão sugeridos pelos Centros de Ensino, indicados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e homologados pelo CONSUN, respeitando a paridade entre os Centros de Ensino, para um período de três anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º – Dentre os membros da Comissão Editorial, serão escolhidos pelos seus pares o coordenador da mesma.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador:

- I – gerir as atividades a serem desenvolvidas na Comissão Editorial;
- II - propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho da Comissão Editorial;
- III - presidir as reuniões da Comissão Editorial;
- IV - publicar edital de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados;
- V - representar a Comissão Editorial;
- VI – promover a articulação entre os membros da Comissão Editorial e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- VII - encaminhar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o plano e relatório anuais de trabalho da Comissão Editorial;
- VIII - assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial.
- IX - encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos enviados para publicação até sua efetiva publicação e divulgação;
- X - cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações da Comissão Editorial.

Art. 5º. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão indicará à Comissão Editorial um secretário executivo e um revisor de texto, além de providenciar o apoio técnico necessário para o bom funcionamento dos trabalhos a ela atinentes.

Art. 6º. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Comissão Editorial;
- II - receber o material enviado à Comissão Editorial conforme *check list*.
- III – encaminhar e acompanhar os trabalhos submetidos à Comissão Editorial aos consultores *ad hoc* e ao revisor.
- IV - providenciar as declarações impressas exigidas para a dinâmica dos trabalhos;
- V – encaminhar a distribuição das publicações ao órgão responsável (bibliotecário) para registro e indexação;
- VI - encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, de acordo com os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- VII - informar aos seus respectivos autores, os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação;
- VIII – convocar as reuniões da Comissão Editorial com uma antecedência mínima de 72 horas;
- IX – providenciar a diagramação, a catalogação, a impressão e a publicação dos trabalhos aprovados pela Comissão Editorial.

COMISSÃO EDITORIAL

FONE: (55) 3321.1618 | Ramal: 2618 | E-MAIL: comissaoeditorial@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 7º O revisor de texto indicado pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão será responsável pela correção gramatical dos textos encaminhados e aceitos em publicações da instituição.

Art. 8º Compete aos Consultores *ad hoc* emitir parecer técnico dos textos a serem publicados.

Parágrafo único – Os Consultores *ad hoc* receberão, para avaliação e emissão do parecer, os trabalhos sem identificação dos respectivos autores, a fim de garantir os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Art. 9º O Consultores *ad hoc* convidados pela Comissão devem ser de reconhecida competência técnica, conforme Plataforma Lattes e não receberão remuneração pelos serviços prestados, considerados *múnus público*.

Art. 10. Poderá haver desligamento de qualquer um dos membros da Comissão Editorial:

I – pelo pedido de desligamento do membro interessado, feito formalmente, encaminhado ao Coordenador da Comissão Editorial;

II – pelo desligamento empregatício do professor da Universidade;

III – pelo não cumprimento de suas atribuições.

IV – automaticamente, por incorrer em três faltas não justificadas durante as reuniões ordinárias.

Parágrafo 1º A justificativa de falta deverá ser feita formalmente pelo professor-membro e encaminhada ao Coordenador da Comissão num prazo máximo de até três dias após a realização da reunião sob pena de ser registrada a falta do integrante.

Parágrafo 2º – Na hipótese de desligamento de algum integrante, a Comissão Editorial solicitará imediatamente à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a indicação do respectivo substituto.

Art. 11. A Comissão Editorial deverá estar em contato permanente com o Centro Gráfico, com o grupo de apoio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e com os Consultores *ad hoc* para acompanhar o andamento dos trabalhos.

Art. 12. A Comissão Editorial reúne-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13. As publicações devem ser aprovadas na Comissão Editorial para editoração.

Art. 14. Na qualidade de autor toda pessoa tem responsabilidade na produção normalizada de seu trabalho, assim como é de sua inteira responsabilidade o conteúdo, as ideias emitidas e o correto uso da língua.

Art. 15. As atividades desenvolvidas pelos participantes da Comissão Editorial estarão vinculadas ao trabalho desenvolvido de acordo com o regime de trabalho.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EDITORIAL

FONE: (55) 3321.1618 | Ramal: 2618 | E-MAIL: comissaoeditorial@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

